



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**OFÍCIO N. 01/2018 - SETOR CONTÁBIL**

**PROCESSO Nº 178282/17**

**DESPACHO Nº 135/18**

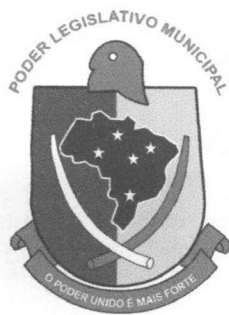
**DARCI MASSUQUETO**, brasileiro, casado portador do CPF nº 192.952.439-00, residente e domiciliada na Rua Vereador Hildebrando Nunes, 275 Bairro Cristo Rei, CEP 85304-680 Laranjeiras do Sul Pr, Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, exercício 2015/2016.

**JOÃO SCHEFER DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 212.224.529-87 e RG 1.156.388 - PR, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 3544 - São Francisco - Cep 85.301-050 - Laranjeiras do Sul, Pr, Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, exercício 2017/2018.

Ambos vêm perante Vossa Excelência, em atenção ao Despacho N. 135/18, referente Processo N. 178282/17 que trata da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2016 da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício regular dos direitos constitucionais consagrados pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, apresentar os devidos esclarecimentos e demonstrar, de forma documental, o contraditório relativo aos autos em epígrafe.

## UM BREVE RELATO DOS FATOS

**O DESPACHO 135/18 REFERENTE PROCESSO N. 178282/17**, em sua análise, levantou os seguintes questionamentos quanto à prestação de contas de 2016:



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## 7 - ATRASO NA ENTREGA DO SIM-AM E/OU DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO.

### 7.1 ENTREGA DOS DADOS DO SIM-AM COM ATRASO

#### DEMONSTRATIVO DO ITEM

Mês	Ano	Data Limite p/ envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Julho	2016	31/08/2016	14/09/2016	14

Tendo em vista este apontamento temos a esclarecer que não houve atraso na entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, acima mencionado.

Isto poderá ser constatado através do Recibo de Fechamento Mensal - protocolo N. 2016677188 datado de 16/08/2016 e Histórico de Remessas do SIM/AM disponibilizados no site do TCEPR, ambos em anexo.

A remessa dos dados referente a mês de julho de 2016 foi enviada dentro do prazo previsto na agenda de obrigações do TCEPR, conforme faz prova documentação anexa.

Este fato ocorreu devido ao uso de uma ferramenta disponibilizada pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que é o **reenvio** do SIM/AM mensal, mediante comprovação da necessidade de alguma correção ou complementação de informação.

Este procedimento ocorreu somente para corrigir ou complementar alguma informação enviada, mas que devido ao tempo do fato ocorrido, não temos relatórios para apresentar qual foi o motivo. Por outro lado também não há, junto ao site do TCEPR um relatório disponível que conste a descrição do pedido para exclusão da



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

remessa mensal e reenvio das informações, mas que de qualquer forma foi aceito pelo TCEPR.

Assim, o reenvio somente ocorre quando é necessária a correção ou complementação de dados lançados no sistema de dados SIM/AM, mediante autorização do TCE/PR, criando desta forma, um segundo protocolo de envio, qual seja REENVIO.

Assim, permitindo o Tribunal de Contas que as entidades façam uso da ferramenta para reenvio e correção dos dados, conforme tela de solicitação de exclusão de remessas em anexo, não há o que se falar em atraso.

Pois, resta no caso em tela devidamente comprovado que houve o envio dentro do prazo legal, conforme faz prova protocolo anexo, devendo ser ressaltado que este ato somente é realizado com a permissão do próprio TCEPR, caso contrário não seria possível o reenvio.

A multa é pelo atraso no envio, o que não corresponde ao caso em tela, pois, houve o envio no prazo legal, ocorrendo apenas posteriormente a correção de dados, ato este permitido TCEPR, que inclusive disponibiliza as entidades uma ferramenta de correção.

Portanto, solicitamos a reanálise deste item de irregularidade apontada no exercício de 2016, a aprovação das contas sem ressalva e a retirada da multa, pois entendemos que não há nenhuma irregularidade no envio do SIM/AM no mês de julho de 2016, e sim somente o reenvio através de uma ferramenta disponível pelo TCEPR, para corrigir as remessas enviadas de forma incompletas ou irregulares, conforme permissão do próprio Tribunal de Contas no momento da autorização para reenvio da remessa mensal.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## CONCLUSÃO FINAL

De tudo o que foi exposto, restando demonstrada e comprovada a lisura e boa-fé dos atos e determinações desta Administração, seja recebida a presente peça, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, e protestamos pela aprovação das contas do Poder Legislativo Municipal sem ressalva e sem aplicação de multa do exercício financeiro de 2016.

Entendendo que atendemos aos solicitado e nos colocamos a disposição de Vossas Senhorias para maiores esclarecimento.

Laranjeiras do Sul, 30 de janeiro de 2018.

**DARCI MASSUQUETO**

Presidente do Legislativo Exercício 2015/2016

**JOÃO SCHEFER DA SILVA**

Presidente do Legislativo Exercício 2017/2018

Excelentíssimo Senhor  
Ivan Lelis Bonilha  
DD. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº - Centro Cívico  
CEP: 80530-910 -Curitiba/PR.

## SIM-AM - Recibo de Fechamento Mensal

Protocolo 2016677188

Ano 2016

Mês Julho

Fechado em 16/08/2016

*Recebido  
dia 14/09/16*

Atenção

Os testes de consistência realizados nos dados do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), para fins de recepção dos arquivos transmitidos, representam verificação automatizada do conteúdo mínimo previsto na instrução normativa do SIM-AM para o respectivo exercício.

Os cruzamentos de informações restringem-se aos dados individuais da Entidade, cuja fidedignidade e fidelidade são de estrita responsabilidade dos responsáveis pelos setores administrativos envolvidos na alimentação do sistema e subsidiariamente dos respectivos Mandatários.

O fechamento implica em Declaração de Exatidão e conformidade com os controles internos da Entidade.

O fechamento mensal dos dados por parte do Tribunal de Contas não expressa o reconhecimento de sua exatidão, tampouco constitui pré-julgamento dos atos administrativos representados pelas informações.

## SIM-AM - Recibo de Fechamento Mensal

*numerado* →

Protocolo 2016759508

Ano 2016

Mês Julho

Fechado em 14/09/2016

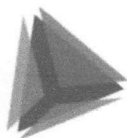
Atenção

Os testes de consistência realizados nos dados do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), para fins de recepção dos arquivos transmitidos, representam verificação automatizada do conteúdo mínimo previsto na instrução normativa do SIM-AM para o respectivo exercício.

Os cruzamentos de informações restringem-se aos dados individuais da Entidade, cuja fidedignidade e fidelidade são de estrita responsabilidade dos responsáveis pelos setores administrativos envolvidos na alimentação do sistema e subsidiariamente dos respectivos Mandatários.

O fechamento implica em Declaração de Exatidão e conformidade com os controles internos da Entidade.

O fechamento mensal dos dados por parte do Tribunal de Contas não expressa o reconhecimento de sua exatidão, tampouco constitui pré-julgamento dos atos administrativos representados pelas informações.

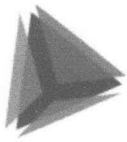


## SIM-AM - Histórico de Remessas

Referência

Ano: 2016 ▼

Ano	Mês	Tipo	Data do Histórico	Protocolo	Observação
2016	Abertura de Exercício	Fechada	16/03/2016 15:38	2016210352	
2016	Janeiro	Fechada	06/04/2016 13:40	2016290607	
2016	Fevereiro	Fechada	05/05/2016 11:16	2016378105	
2016	Março	Fechada	31/05/2016 14:04	2016449908	
2016	Abril	Fechada	31/05/2016 15:38	2016450892	
2016	Maio	Fechada	08/07/2016 16:55	2016565797	
2016	Junho	Fechada	10/08/2016 10:59	2016660609	
2016	Julho	Fechada	16/08/2016 15:41	2016677188	
2016	Julho	Aberta	13/09/2016 20:01		Remessa reaberta automaticamente pela solicitação: 1699
2016	Julho	Fechada	14/09/2016 09:25	2016759508	
2016	Agosto	Excluída	13/09/2016 20:01		Data Fechamento anterior: 2016-08-16 15:42:00 NrProtocolo anterior: 2016677188
2016	Agosto	Fechada	14/09/2016 10:44	2016760565	Remessa excluída automaticamente pela solicitação: 1699
2016	Setembro	Fechada	14/10/2016 14:58	2016843541	
2016	Outubro	Fechada	16/11/2016 14:47	2016919890	
2016	Novembro	Fechada	13/12/2016 13:16	2016999550	
2016	Dezembro	Fechada	04/01/2017 16:35	20176010	
2016	Encerramento do Exercício	Fechada	06/01/2017 11:28	20178918	



Solicitação de Reabertura e Exclusão de Remessas Fechadas

**Atenção! Para dar o prosseguimento da solicitação de reabertura é necessário a intervenção de duas pessoas da entidade. Uma *Solicita* a reabertura e outra *Confirma* a solicitação. Por favor, leia atentamente as instruções abaixo:**

Essa funcionalidade tem por objetivo solicitar a reabertura de remessas fechadas, conseqüentemente a exclusão dos dados das remessas. Após a solicitação o sistema excluirá e reabrirá remessas fechadas num prazo de até 24 horas. Todo processo é automatizado. No caso de existir vinculações com outros jurisdicionados, como, por exemplo, na tabela CorrelacaoAcaoXProjetoAtividade, as remessas não serão excluídas. No caso de existir Análise de Gestão Fiscal realizada ou em andamento não será permitida a exclusão e reabertura das remessas. Tabelas importadas no movimento diário não serão excluídas. (Se houver necessidade de exclusão isto deve ser feito manualmente através do procedimento normal de exclusão de remessas abertas).

Durante o processo o sistema ficará indisponível para envio de arquivos e geração de novos processamentos.

Reitera-se que será necessária a intervenção de dois usuários do sistema para o prosseguimento da solicitação. Um solicitante e outro confirmador.

Somente o usuário principal (que tem acesso a todos os módulos) pode solicitar a reabertura, porém, qualquer outro usuário pode confirmar a solicitação.

Tal mecanismo serve como um adicional de segurança.

A solicitação poderá ser cancelada por qualquer usuário, desde que ainda não tenha sido processada ou esteja em processamento.

**Certifique-se que tenha backup de arquivos enviados. Esse processo é irreversível. Tenha cautela.**

[Clique aqui para prosseguir com a solicitação](#)